

	CEAD	EAD Programa Território Trabalho	35	20h	12 jan a dez	400,00
	CRI	MARCA Mobilidade Acadêmica	2	---	12 jan a dez	500,00
		Mobilidade Acadêmica Internacional	7	---	12 jan a dez	1.000,00
Assistência Estudantil	PRAE	Incentivo Acadêmico	410	12h	12 jan a dez	500,00
		Alimentação	690	---	12 jan a dez	250,00
		Auxílio Moradia	90	---	12 jan a dez	500,00

Art. 2º O quantitativo de bolsas de desenvolvimento acadêmico poderá ser redistribuído conforme demanda. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.004397/2022-80).

PORTARIAS

Nº 016, de 16.01.23 – Art. 1º Concede licença para trato de interesses particulares ao servidor BRUNO SILVA FERREIRA, SIAPE nº 18***78, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado no SSI/DTIC, pelo período de 03 (três) anos. **Art. 2º** Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000004/2023-40).

Nº 017, de 19.01.23 – Art. 1º Designa os servidores FLAVIA CONTIN RAMOS, Arquiteta Urbanista, SIAPE nº 23***2; FRANCISCO WILSON DE AGUIAR COSTA, Engenheiro, SIAPE nº 20***07; IVIS FERNANDES BRAVO DUARTE, Engenheiro, SIAPE nº 11***64; e VITOR HALFEN MOREIRA, Arquiteto Urbanista, SIAPE nº 23***82, para a função de fiscais de obra – a saber, da execução do termo de contrato nº 07/2023, celebrado entre a UNIRIO e a empresa KF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.416.658/0001-60; termo esse proveniente da Concorrência nº 01/2022, no valor total de R\$ 12.183.748,71 (doze milhões, cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), para contratação do serviço de conclusão da construção do novo prédio do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH/UNIRIO). **Art. 2º** Os servidores desempenharão as seguintes funções:

I - Aferição do cumprimento dos resultados previstos para o contrato;

II - Verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestação de apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à GECON para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

III - Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à GECON para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Recebimento definitivo dos serviços;

V - Fiscalização dos serviços de forma preventiva, rotineira e sistemática;

VI - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;

VIII - Adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; e

IX - Enviar, em tempo hábil, as situações que excedam sua competência ao superior, para adoção de medidas saneadoras.

Art. 3º A chefia imediata dos servidores ora designados, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deve comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Ratifica que os servidores nomeados foram expressamente cientificados da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Art. 6º Determina o encaminhamento desta Portaria aos setores dos servidores ora nomeados, para conhecimento e demais providências.